



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

134

LEI Nº 1401, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar, e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2021, aprovou e ela nos termos Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$ 197.000,00, destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	09.272.0092.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
113	3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA.....R\$	197.000,00
	0.03.00 - 600.000- RPPS	

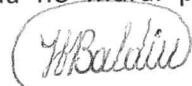
Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros proveniente do **“excesso de arrecadação”** que ocorrerá no corrente exercício, em conforme com a tendência demonstrada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal, que segue em anexo.....R\$ 197.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de dezembro de 2021.


MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO